

**LEI 169/98**, 24 de junho de 1998.

*Autoriza transferência de recursos no valor de R\$ 3.500,00, à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância "Novo Horizonte" - APMI, de Saudade do Iguaçú.*

*O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçú, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçú, aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

*Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer o repasse de recursos no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância "Novo Horizonte" - APMI, de Saudade do Iguaçú, CGC nº 00.106.429/0001-68, com sede à Rua Padre Felipe, s/nº, em Saudade do Iguaçú, Estado do Paraná.*


*Parágrafo Único - Os recursos a serem transferidos deverão ser utilizados para pagamento de vencimentos referente Assistente Social, despesas com Material de Consumo, para pagamento de cursos profissionalizantes e Educativos da Entidade que serão dados a Senhoras e jovens carentes de nosso município.*

*Art. 2º - Os recursos transferidos em decorrência desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:*

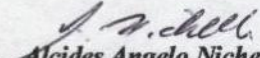
- 03.00 – Secretaria de Administração
- 03.01 - Seção de Administração
- 03070212.003 – Serviços de Administração Geral
- 3.2.3.1 – Subvenções Sociais.

*Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, 24 de junho de 1998.

  
**Daizi Trento**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Em 24 de junho de 1998.

  
**Alcides Angelo Nichelle**  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Diário do Povo"  
N.º 1820, de 25 / Junho 1998  
Página N.º 16.